

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Realização de curso "IMERSÃO COMPREV BG-COMPREV" que será realizado na cidade de Curitiba – PR, promovido pela APEPREV.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Local previsto	Data Prevista
1	16 horas de curso presencial para 1 participante com o tema: IMERSÃO COMPREV BG-COMPREV ; com emissão de certificado.	Un.	1	Hotel Nikko na cidade de Curitiba – PR.	03, 04 e 05 de Abril de 2024.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Entrega Imediata.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, o Fundo de Previdência Municipal de Imbituva, verificou a necessidade de aprimorar os conhecimentos do servidor que opera o sistema COMPREV.

Nesse contexto, a oferta de capacitações alinhadas às necessidades práticas e teóricas dos servidores municipais não apenas fortalece a administração pública local, mas também contribui para o desenvolvimento profissional de cada colaborador. O FUNPREV está empenhado em criar um ambiente de aprendizado dinâmico e inovador, capaz de preparar os servidores para os desafios contemporâneos, consolidando, assim, uma gestão pública moderna, eficiente e comprometida, pois frisa buscar os valores que temos a receber do RGPS bem como do RPPS dos períodos que foram averbados nos processos de aposentadorias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 000010

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, onde foi apontado como melhor hipótese de resolução a realização do Curso "IMERSÃO COMPREV BG-COMPREV" realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV para o único servidor que opera o sistema, a ser realizado na sede do Hotel Nikko na cidade de Curitiba - PR, tendo em vista a necessidade de capacitação para melhor eficiência na análise dos processos de aposentadorias.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação requer que os serviços sejam prestados por empresa com alta qualificação técnica e notória especialização no assunto a ser tratado, devendo constituir equipe docente qualificada, que possa sanar todas as dúvidas dos servidores participantes em relação ao COMPREV.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A associação (APEPREV) a ser contratada deverá responsabilizar-se pela execução do serviço, em especial pelas seguintes atribuições: Disponibilização de um ou mais docentes com notório saber na matéria a ser ministrada; Elaborar a lista de presença dos participantes; Programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos); Emitir certificados de participação, com carga horária de 16 horas, com validade permanente; Elaborar e reproduzir o material didático de apoio às aulas para todos os participantes; Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Programa; Assumir as despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio; Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000011

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à associação para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.4 O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado;

9.5 O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês; terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

9.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

9.7 O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

9.8 Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000012

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento na alínea "f" do Inciso III do Art 74 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/21, define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10.2 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO:

O contratado atende os requisitos necessários para a inexigibilidade de licitação, eis que trata-se de serviço predominantemente intelectual e possui notória especialização com profissionais gabaritados e experiência anterior comprovada. Quanto aos cursos ofertados pela APEPREV, pode-se destacar:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000013

- a. serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;
- b. natureza singular: não existe outro curso igual; inexistem outros professores iguais; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos;
- c. notória especialização da contratada: a APEPREV atua na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.
- d. Conforme dados recebidos da APEPREV, a mesma realiza cursos, workshops, congressos.

LISTA DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE MINISTRARÃO O CURSO

RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Bacharel em Relações Públicas – Comunicação Social – PUC - PR
- Especialização em Finanças – FIA-USP
- Pós Graduação em Gestão da Previdência – UNICEMP

EXPERIÊNCIA PREVIDENCIÁRIA:

- INSS (2002): Assessoria de atendimento à gerência da agência, além de prestar orientação à população acerca dos benefícios oferecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.
- PARANAPREVIDENCIA (2008 até a presente data): Admitido por Processo Seletivo, em fevereiro de 2008, atuando no setor de Compensação Previdenciária até abril de 2011, quando promovido a Supervisor da COMPREV. Promovido a Coordenador da Concessão de Benefícios em novembro de 2015, função que ocupa até a presente data.
- PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PILOTO DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA COMPREV (2012): Participação como membro da equipe formada pelo Ministério da Previdência, a qual testou e validou a migração do Sistema Comprev para o ambiente WEB.
- FIPECAFI (2012 a 2013): Atuação como consultor técnico no desenvolvimento de atividades e gerenciamento da Compensação Previdenciária do Governo do Estado de São Paulo – São Paulo Previdência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000014

- FORUM FISCAL DOS ESTADOS BRASILEIROS (2015): Coautor do Artigo Científico "COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL", tendo como orientador o atual Secretário da Previdência Marcelo Abi-Ramia Caetano.
- CAPE BRASIL, APEPREV, IGAM, DPM EDUCAÇÃO E ABIPEM (desde 2014 até a presente data): Atuação como instrutor, ministrando cursos de Compensação Previdenciária destinados a Regimes Próprios de Previdência Social.
- MEMBRO DO GRUPO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA INSTITUIDO PELO CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL. Formalizado pela PORTARIA Nº 12.535, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEONARDO DA SILVA MOTTA

Graduado em Direito pela Universidade Católica de Brasília - UCB (2011), com especialização em Master en Dirección y Gestión de los Sistemas de Seguridad Social pela Organización Iberoamericana de Seguridad Social (OISS) e Universidad de Alcalá (2018), mestrando em Direito pelo Instituto de Direito Público - IDP (Brasília). Servidor efetivo do Ministério do Trabalho e Previdência, exerce a função de Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, atua na área dos regimes próprios de previdência social desde 2010, participando de grupos de trabalho representando a Secretaria de Previdência, inclusive, no grupo que atuou na especificação e homologação do novo sistema de Compensação Previdenciária entre os regimes.

Experiência Profissional

1/08/2019 - Presente: Professor de Pós-graduação/MBA Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC Instituto Connect de Direito Social - ICDS Ministrando aulas em cursos de pós-graduação/MBA na área de previdência social.

09/04/2015 - Presente: Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal Ministério do Trabalho e Previdência, Brasília (Brasil) Planejamento, coordenação, normatização, supervisão, execução e avaliação das ações relacionadas ao acompanhamento legal dos regimes previdenciários no Brasil, proporcionando o cumprimento das normas gerais em matéria previdenciária; coordenação das manifestações em projetos de leis que tratam da matéria previdenciária em tramitação no Congresso Nacional do Brasil, além da elaboração de minutas de projetos de leis; atuação nos processos judiciais que envolvem a competência de acompanhamento da União sobre os regimes previdenciários no Brasil; elaboração de pareceres e notas em matéria previdenciária, com caráter normativo e orientativo aos demais Entes Federados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

. 000015

10/08/2013 - 09/04/2015: Coordenador de Acompanhamento Legal Ministério da Previdência Social, Brasília (Brasil) Coordenação da análise da legislação previdenciária aprovadas pelos Entes Federados do Brasil, com o objetivo de atestar que as legislações aprovadas atendem aos parâmetros de normas gerais em matérias previdenciárias. Coordenação de respostas às consultas formuladas pelos Entes Federados e ainda de respostas à processos judiciais que envolvem o acompanhamento legal exercido pelo Ministério da Previdência Social.

07/08/2012 - Presente: Advogado Brasília (Brasil) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 37.448/DF, com atuação na área cível e previdenciária.

28/06/2010 - Presente: Técnico Administrativo Ministério da Previdência Social, Brasília (Brasil) Ingresso no serviço público federal após aprovação em concurso público de provas e títulos, para a análise da legislação previdenciária aprovada pelos Entes Federados do Brasil.

Educação e Formação

01/08/2020 - Presente: Mestrado Acadêmico em Direito Instituto Brasiliense de Direito - IDP, Brasília (Brasil)

01/02/2018 - 28/09/2018: Master em Direção e Gestão de Sistemas de Seguridade Social Universidade de Alcalá / OISS, Madrid (Espanha)

01/02/2005 - 01/12/2011 Direito Universidade Católica de Brasília, Brasília (Brasil)

Competências

Competências de comunicação:

Boa capacidade de comunicação aperfeiçoada desde que assumi o cargo de Coordenador Geral, que exige apresentação de palestras e cursos relacionados ao tema de previdência.

Competências de organização:

Enquanto Coordenador-Geral estou como responsável por coordenar uma equipe com 29 pessoas, exigindo o acompanhamento do trabalho de todas as áreas, com a organização e supervisão do trabalho.

Link: <https://eventos.inf.br/apeprev/2024/175/>

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000016

10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.7 Habilitação Jurídica

10.8 Comprovação de Qualificação Técnica anexa ao processo.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais) –

11.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

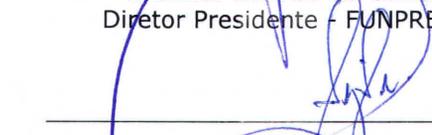
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.04122.0407-2.2001 3390.39.00.00 C:004 F:100

Imbituva, 27 de Fevereiro de 2024.



Claunei Galvão da Silva
Diretor Presidente - FUNPREV



Amilton Tiago de Souza
Diretor Financeiro - FUNPREV



Joziel Rodrigues Pinheiro
Diretor Administrativo - FUNPREV